

Lei nº 4

Autoriza o chefe do executivo adquirir caminhão.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decida e o Excmo Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante providências administrativas, caminhão para os serviços de transportes do Município.

Artº - 2º - Para ocorrer as despesas do artigo primeiro, está o Prefeito autorizado a abrir crédito especial, suplementar.

Artº - 3º - Revogados as disposições em contrário, vigorará a presente Lei a partir da data de sua publicação, lido e passado aos 20 dias do mês de Setembro de 1963. - (A) Elzeu Nadir José Lopes - José Fonseca Melo, Ernesto Pereira Nery, Joaquim Ferreira, Ulisses Pereira dos Santos. - Mandado a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Buritis, 22 de Setembro de 1963 - Registre-se e Publique-se.

(A) João Honorato Prim - Prefeito

(A) Schontia Alves - Secretário - Contador.

Lei nº 5

Autoriza o Prefeito adquirir móveis, utensílios, material de consumo, impressos, material de expediente para o funcionamento da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Burity, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº - 1º - Está a Prefeitura autorizada adquirir material de Consumo, material permanente, móveis, utensílios e impressos, mediante providências urgentes, destinados a instalação e funcionamento dos seus serviços.

Artº - 2º - Para ocorrer as despesas do artigo primeiro, fica o chefe do executivo autorizado abrir crédito especial para atender as despesas.

Artº - 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada das sessões, aos 20 dias do mês de Setembro de 1963. A) - Elizeu Nader José Lopes, José Fonseca Melo, Ernesto Pereira Nery, Joaquim Ferreira e Ulisses Pereira dos Santos. B) - Mandado a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura de Burity, 22 de Setembro de 1963. - Registre-se e Publique-se. A) João Honorato Primo - Prefeito. A) Sebastião Alves - Secretário - Controlador.

Lei - nº 6/63

Cria o serviço Municipal de Estradas de Rodagem S.M.E.R.

A Câmara Municipal de Burity, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal Promulgo:

ARTº - 1º - Fica criado o serviço Municipal de estradas de rodagens.

ARTº - 2º - Ao serviço Municipal de Estrada de Rodagens, compete:-